



## TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
11/09/2024	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS	1051005

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome : Tatiana Reis Teixeira Silva E-mail: tatianareis@tjmmg.jus.br	Assessoria de Comunicação Institucional (ASCOM)

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de comendas, todas com estojo próprio; e pastas, sob a forma de entrega integral, para agradecimento das autoridades quando necessário, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Descrição	Un. Aquisição	Quantidade	CATMAS	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	1	<b>GRANDE-COLAR</b> - TEMA: colar do mérito judiciário militar; MATERIA-PRIMA: liga metálica; acabamento: pintura com resina; MEDIDAS: 5,5cm(diâmetro) x espessura máxima de 1,5 cm; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: grande-colar, uma	Un	30	001834150	R\$	R\$

		<p>cruz de malta, um disco em azul, com triângulo da inconfidência em vermelho, sustentando o símbolo da justiça em ouro, circundando o disco, em letras de ouro sobre fundo branco a designação &lt;justiça militar - colar do mérito judiciário&gt;. No verso da cruz, em relevo polido sobre o fundo fosco, os dizeres &lt;Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais&gt;. Fita: o colar deve ser preso afita por elo metálico, na cor dourada, sendo a fita confeccionada em cetim ou similar, com 80 centímetros de comprimento, 4cm de largura, na cor azul, com costura dourada nas laterais e sistema tipo velcro para fixação nas pontas.</p>					
2		<p><b>MEDALHA - MATERIA-PRIMA:</b> Liga metálica, Zamac ou similar; <b>FORMATO:</b> Círculo com detalhes nas bordas; <b>MEDIDAS:</b> 4,5cm diâmetro, espessura máxima de 1,5cm; <b>DETALHES:</b> Comenda destinada a agraciamento; <b>FITA:</b> Gorgorão azul acabamento dourado; 4,5cm comprimento; <b>TEMA:</b> Medalhas do Mérito Judiciário Militar; <b>Complementação da especificação:</b> Uma cruz de malta, um disco em azul, quatro braços em azul, superpostos a ramos de café em ouro; ao centro da cruz, um disco azul, com triângulo da Inconfidência em vermelho, sustentando o símbolo da Justiça em ouro; circundando o disco, em letras de ouro sobre fundo branco a designação &lt;Justiça Militar - Medalha do Mérito Judiciário&gt;. No verso da cruz, em relevo polido sobre fundo fosco, os dizeres &lt;Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais&gt;. <b>Barreta:</b> mede 3cm de comprimento, 1 cm de largura e 3mm de altura, cuja superfície será na cor azul, tendo ao centro duas listras paralelas, na cor dourada. <b>Roseta:</b> botão circular de 1 cm de diâmetro e 3mm de altura, recoberto com a mesma fita da medalha, com detalhe em dourado.</p>	Un	40	001834134	R\$	R\$
2	3	<p><b>PASTA PARA CERIMONIAL - MATERIA-PRIMA:</b> papel napa na cor preta; <b>DETALHES:</b> logomarca do órgão solicitante; <b>medidas:</b> 34cm (larg) x 51cm (alt); <b>COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO:</b> pasta para cerimonial, rígida, dobrável em duas partes, sentido horizontal (landscape), com acabamento em papel napa na cor preta, texturizada, com as dimensões: aberta: 34cm de largura e 51cm de altura. A pasta deve abrir no eixo y para cima e, na frente deve conter a logomarca do órgão solicitante, com 12cm de largura, centralizada nos dois eixos, em tinta prateada; internamente, a pasta deve ser revestida em veludo preto com fitas de cetim nas bordas para acondicionar o diploma do mérito.</p>	Un	70	001834177	R\$	R\$

## **1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO**

1.2.1. Características do estojo das comendas (itens 1 e 2):

Estojo de veludo preto

Tamanho 11cm x 16cm

Tipo expositor em veludo preto

4cm de altura

1.2.2. Os modelos das comendas estarão à disposição dos licitantes na Assessoria de Comunicação do Tribunal.

1.2.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

## **1.3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:**

1.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos ofertados constantes do Termo de Referência.

1.3.2. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

1.3.3. As amostras deverão ser encaminhadas em número mínimo de 1 (uma) unidade por item, entregues na embalagem original, de acordo com o Termo de Referência.

1.3.4. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação, para verificação da qualidade dos objetos e do atendimento das especificações do Termo de referência, constando identificação do fornecedor, número da dispensa eletrônica e número do lote, na Assessoria de Comunicação (ASCOM), na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, 4º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143.

1.3.5. Todas as despesas com o envio das amostras ficarão a cargo da licitante.

1.3.6. As amostras entregues, se aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.

1.3.7. As amostras reprovadas permanecerão à disposição do fornecedor, que será notificado para retirá-las na ASCOM do Tribunal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da notificação, eximindo-se o Tribunal de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto. Todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do fornecedor.

1.3.8. As amostras não recolhidas no prazo estipulado serão inutilizadas ou será dada destinação, no entendimento de que o licitante abdicou da amostra, sem gerar direito à indenização.

## **1.4. DA CONTRATAÇÃO**

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

## **2. DOS LOTES**

### **2.2.1 Do agrupamento de itens em lotes:**

2.2.1.1. A escolha pela realização conjunta da aquisição do colar e da medalha do mérito (itens 1 e 2) em um lote se justifica pela similaridade e necessidade de padronização dos objetos. O item 3, pasta para cerimonial, possui característica diversa dos outros objetos, por isso será contratado em lote separado. Essa estratégia possibilita negociações mais vantajosas devido à maior competição, e assegura que cada lote seja fornecido com a qualidade e padronização exigida pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

### **2.2.2 Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

2.2.2.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, para todos os lotes em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº 47.437/2018, tendo em vista que os valores estimados dos lotes foram inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o agraciamento das autoridades em solenidades e no TJMMG.

3.2. Tendo em vista que foram usados colares e medalhas no agraciamento de 80 autoridades na realização da solenidade alusiva aos 86 anos desta Justiça Militar, em meados do mês de novembro de 2023, e na Solenidade de posse dos novos Juizes de Direito do Juízo Militar em janeiro de 2024, faz-se necessária a aquisição de novas comendas para agraciamento das autoridades quando necessário.

3.3. A contratação desses objetos por meio de dispensa eletrônica por valor visa garantir a celeridade da contratação.

3.4. Assim, verificada a necessidade dos serviços, mais uma vez sopesado o encargo que obriga a satisfação da observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, torna-se imprescindível promover o certame para a contratação dos itens aqui descritos.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Da participação de consórcios:**

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

## **4.2. Da Subcontratação:**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

## **4.3. Da Sustentabilidade:**

4.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

4.3.1.1. A Contratada deve priorizar materiais que sejam sustentáveis, como por exemplo, materiais recicláveis ou de fontes renováveis. Sempre que possível, que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3.1.2. A Contratada deve minimizar a geração de resíduos durante o processo de fabricação, buscando práticas que reduzam o desperdício de materiais e embalagens, e que sejam preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3.1.3. A Contratada deve priorizar, sempre que possível, fornecedores locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região e reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte.

4.3.2. Estas práticas de sustentabilidade são importantes para garantir que a contratação contribua de forma positiva com o meio ambiente, com a sociedade e com a economia, alinhando-se com os valores institucionais de responsabilidade socioambiental.

## **4.4. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:**

4.4.1 Será aplicada aos produtos a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) (30 dias - produtos não-duráveis / 90 dias - produtos duráveis)- a partir da data de recebimento definitivo do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

4.4.1.1. Caberá ao fornecedor prestar assistência, sem ônus, durante o período de garantia.

4.4.2. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos adquiridos.

4.4.2.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

4.4.2.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.4.2.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.4.2.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **4.5. Garantia de execução:**

4.5.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

### **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por lote**, tendo em vista o valor da contratação ser inferior ao disposto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Acrescento que o somatório do valor da presente contratação com eventuais dispêndios no atual exercício financeiro, referente a objetos da mesma natureza, não ultrapassa o limite legal para a realização da dispensa, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

#### **5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.1.3. Validade da proposta de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.2.3.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica para permitir a análise do atendimento aos requisitos previstos no termo de referência.

5.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

- 5.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 5.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 5.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

### **5.3. Da Qualificação técnica**

5.3.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de características equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2. Os atestados deverão conter:

5.3.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

5.3.2.2. Local e data de emissão.

5.3.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.3.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

5.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1 Prazo de Entrega:**

6.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

6.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **6.2. Do Local e Horário de Entrega:**

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, sito à Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes – BH/MG, horário entre 09:00 e 18:00 horas.

O produto deve ser entregue ao setor Assessoria de Comunicação Institucional (ASCOM) do TMMG ou a quem este representar, nos prazos e horários definidos pelo TJMMG.

### **6.3. Das Condições de Recebimento:**

6.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

6.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **6.4 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.5. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.4.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.4.8 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.4.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva dos materiais e respectivo aceite do Contratante.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. O valor a pagar; e

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega definitiva dos materiais, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **8.1 Do Contratante:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

**8.2. Do Contratado:**

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2 Entregar o objeto, em conformidade com as especificações do termo de referência;

8.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

8.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.8 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

8.2.9 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

8.2.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

8.2.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.2.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.21 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

8.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização \_ PAR, nos termos do disposto na Resolução n. 244, de 19 de maio de 2021 - TJMMG., observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ , conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

11.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA REIS TEIXEIRA SILVA, Gerente**, em 12/09/2024, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0315896** e o código CRC **EB6CEFE6**.

24.0.000000100-3

0315896v4

Rua Tomaz Gonzaga 686 - Bairro lourdes  
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG